



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 008/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 45 da Quadra nº 06, do Loteamento São Genaro, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 17.354.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 45 da Quadra nº 06, do Loteamento São Genaro, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 17.354**, de propriedade de **Oneide Artuzi**, estabelecida este município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3522 de 22 de outubro de 2015 e ART 20154534201.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 45 da Quadra nº 06, do Loteamento São Genaro, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 17.354, com área de **315,00m²** (trezentos e quinze metros quadrados), a qual passa a constituir o **Lote nº45-A da Quadra nº06, Loteamento São Genaro, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº38-A.**

LESTE: Confrontado com a **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.**

SUL: Confrontado com os **LOTES Nº46.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº44.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº45 da Quadra nº06, Loteamento São Genaro, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 17.354, com área de **225,00m²** (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº45-A.**

LESTE: Confrontado com a **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.**

SUL: Confrontado com os **LOTES Nº46-A E Nº46.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 45-A.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

Nº 387 de 19/01/2016 pg nº1